



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo Complementar CM/53/2009, que dispõe sobre a implementação do Programa Federal de Habitação "Minha Casa, Minha Vida" no Município de Ituiutaba e dá outras providências.

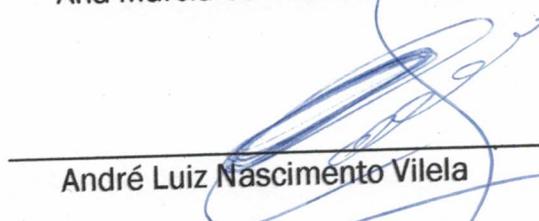
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de julho de 2009.



Ana Márcia Carvalho Abdulmassih Presidente



André Luiz Nascimento Vilela Secretário



José Barreto Miranda Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

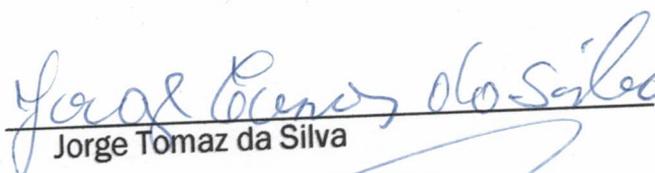
Relator: José Barreto Miranda

Parecer ao Projeto de Lei Executivo Complementar CM/53/2009, que dispõe sobre a implementação do Programa Federal de Habitação "Minha Casa, Minha Vida" no Município de Ituiutaba e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de julho de 2009.



Jorge Tomaz da Silva Presidente



José Barreto Miranda Secretário



Carlos Rodrigues de Souza Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2009/227

Ituiutaba, 14 de julho de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Aparecido Severino
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 40**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 40/2009, desta data, acompanhada de projeto de lei que **dispõe sobre a implementação do Programa Federal de Habitação "Minha Casa, Minha Vida" no Município de Ituiutaba e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 40/2009

Ituiutaba, em 14 de julho de 2009

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei submetido a esse Parlamento Municipal - por meio da presente mensagem - autoriza o Executivo Municipal a participar do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, isentando de impostos municipais, a saber, IPTU, ITBI e ISSQN, bem assim, taxas de expediente e de certidões que venham a incidir sobre os imóveis e operações do Programa.

O PMCMV tem como finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais pelas famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos. O Programa Minha Casa Minha Vida, do governo federal, abre possibilidade de financiamento para famílias com renda de até dez salários mínimos. É nessa faixa que está o grande *déficit* habitacional.

O Município, através do presente projeto de lei, ficará autorizado a adotar as providências necessárias e imprescindíveis à participação do Município no PMCMV, instituído pela MP nº 459, de 25 de março de 2009, visando ao atendimento do problema habitacional da população de baixa renda, com o objetivo de diminuir o *déficit* habitacional no Município.

As medidas referem-se à desoneração fiscal relativa ao ITBI, Taxas e ISSQN e excepcionar formas de construções não previstas no Plano Diretor e na legislação de obras do Município.

O empreendimento apresenta valor imensurável para o Município de Ituiutaba na área habitacional popular, fazendo com que o *déficit* dessas habitações seja diminuído substancialmente.

Com as informações desta mensagem, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Legislativo.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
14/07/09
G.A.S.
PRESIDENTE

DISPENSADO O INTERSUSCITO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE
14,07,2009
G.A.S.
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR N. , DE DE DE 2009

Dispõe sobre a implementação do Programa Federal de Habitação "Minha Casa, Minha Vida" no Município de Ituiutaba e dá outras providências.

em 15/3/09

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Para implementação do Programa Federal de Habitação "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV no Município de Ituiutaba, fica o Executivo Municipal autorizado a isentar de tributos municipais - IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas de Expediente e de Certidões que venham a incidir sobre os imóveis e operações, desmembramentos e quaisquer procedimentos ou providências respectivos.

Art. 2º O plano de incentivos desta lei complementar destinam-se a empreendimentos voltados a famílias classificadas dentro das normas do Programa Federal de Habitação "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV do Município de Ituiutaba.

Art. 3º O plano de incentivos de que trata esta lei complementar tem como objetivos principais:

- I - atender as famílias que deverão ser removidas das áreas de risco ou áreas consideradas inadequadas para habitação;
- II - reduzir o déficit habitacional da população de baixa renda;
- III - fomentar a participação da iniciativa privada na execução de projetos destinados à solução dos problemas habitacionais no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2009.

Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
S.S. , em 14,07,09
G.A.S.
PRESIDENTE

COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S. , em 14,07,09
G.A.S.
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

G.A.S.
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.
14/07/09
G.A.S.
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

G.A.S.
PRESIDENTE